



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Campanha de Aniversário

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.028092/2023

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:  
Razão Social: GRUBER MOVEIS E DECORACOES LTDA  
Endereço: Número:  
Bairro: Município: UF:  
CNPJ/MF nº: 32.699.601/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:  
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:  
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:  
12/07/2023 a 14/09/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:  
12/07/2023 a 31/08/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:  
Para fins desta promoção, serão válidos os produtos comercializados pela empresa promotora por meio do e-commerce <https://moveisgruber.com.br>.

Os interessados, deverão, como condição de participação, adquirir, ao menos, um produto no site acima, no período de 12/07/2023 a 31/08/2023, bem como seguir as instruções deste Regulamento.

No momento em que efetuar o pedido no site, o participante receberá e-mail com a confirmação da compra e do pagamento, bem como com a solicitação de inscrição e participação na promoção.

Cada participante adquirente, seja pessoa jurídica ou física, poderá inscrever apenas 1 (um) pedido para participação na promoção, de modo que o participante fará jus a 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio desta promoção.

Os Números da Sorte serão atribuídos aos participantes conforme inscrição e divulgados no site <https://moveisgruber.com.br> em até 2 (dois) dias antes do sorteio, ou seja, até 11/09/2023.

Compras canceladas terão a inscrição na promoção automaticamente canceladas.

A empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:  
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:  
1.000

#### 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/09/2023 12:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/07/2023 00:00 a 31/08/2023 23:59  
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/09/2023  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Helmuth Roesler NÚMERO: 661 COMPLEMENTO: Sala 2 BAIRRO: Parque Industrial II  
MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-000  
LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale viagem já pré-carregado no valor de R\$10.000 na CVC.	10.000,00	10.000,00	0	0	1

#### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A atribuição de Números da Sorte aos participantes ocorrerá após a adoção das providências indicadas no item "5" acima, na proporção de 1 (um) número de participação para cada participante inscrito.

Todos os participantes cadastrados receberão um Número da Sorte composto por 3 (três) algarismos de 000 a 999. Os números serão distribuídos de forma aleatória. A ordem de classificação dos prêmios coincido com o número formado pela unidade simples do terceiro ao quinto prêmio da extração da Loteria federal, no sorteio realizado em 13/09/2023.

Os Números da Sorte atribuídos aos Participantes e nome dos Participantes ganhadores poderão ser consultados no site <https://moveisgruber.com.br>.

Será o ganhador o participante que possuir o cupom cujo número coincida com o número formado pela unidade simples do último dígito, do **terceiro ao quinto** prêmio da extração da Loteria Federal do dia 13/09/2023.

Exemplificando:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º prêmio 43.841

2º prêmio 21.895

3º prêmio 15.658

4º prêmio 36.476

5º prêmio 45.327

Neste exemplo, seria contemplado o portador do Número da Sorte nº 867.

Em ocorrendo a hipótese de o número sorteado não ter sido atribuído a nenhum participante, será utilizada a regra do inferior, e assim sucessivamente até encontrar o número válido.

Nesta lógica, sendo o número sorteado 867 e não sendo atribuído a nenhum participante, considerar-se-á o número 866. Caso ainda não seja atribuído a nenhum participante, considerar-se-á o número 865. E assim sucessivamente até encontrar o ganhador.

Em ocorrendo a hipótese de o número sorteado ser 000 e não ter sido atribuído a nenhum participante, considerar-se-á o número 999. Caso ainda não seja atribuído a nenhum participante, considerar-se-á o número 998. E assim sucessivamente até encontrar o ganhador.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

#### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Compras canceladas terão a inscrição na promoção automaticamente canceladas.

#### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado em até 3 dias úteis após a data do sorteio, por meio da landpage da campanha e das redes sociais da Móveis Gruber, ficando disponível para consulta por 30 dias. Os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes.

O participante premiado será informado pelo WhatsApp e e-mail informados no cadastro.

Na impossibilidade de contato com o premiado, seja pelo fornecimento equivocado de informações, seja por falta de resposta, o prêmio será destinado ao participante que contenha o Número da Sorte imediatamente anterior ao sorteado inicialmente. Por exemplo, sendo sorteado o Número 867, caso esse participante esteja impossibilitado de ser contactado, será ganhador o portador do Número da Sorte 866 e assim sucessivamente.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O participante que possuir o Número da Sorte sorteado, será contemplado com um cartão contendo um vale viagem já pré-carregado no valor de R\$10.000 na CVC.

O prêmio será entregue em até 30 dias após a data da apuração e sem ônus ao contemplado.

O premiado deverá seguir as regras da CVC para sua utilização que constam em <https://www.cvc.com.br/vale-viagem.aspx#faq>.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não será permitido ao participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

Não poderão participar da promoção os funcionários da Empresa Promotora.

O participante terá seus dados pessoais, coletados no momento da inscrição, tratados para a finalidade de administração desta Promoção e, eventualmente, entrega da premiação.

Ainda, o participante autoriza o tratamento de seus dados pessoais para reforço de mídia publicitária (abrangendo envio de newsletter, e-mails marketing, informações e divulgação de produtos e serviços, além de ações promocionais) e divulgação da própria Promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados.

O participante premiado autoriza a empresa promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção em todos os meios de comunicação.

A empresa deverá encaminhar à SRE a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da

sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Os casos omissos ou não abordados por esse regulamento serão primeiro dirimidos pela empresa promotora e, persistindo, serão submetidos à SCPC-ME ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 06/07/2023 às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador GTH.LGI.BUH